
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1955

LEI Nº 1955/2021

SÚMULA : Dispõe sobre o plano Plurianual de Investimentos – PPA do Município de Marilena – Estado do Paraná, para o quadriênio 2022 a 2025, e da outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Artigo 1º) Fica Instituído o Plano Plurianual do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica do Município, constituída pelos seguintes anexos: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – 2022 a 2025; Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino; Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde; Base de Cálculo do Limite de despesas do Legislativo; Resultados Fiscais Projetados 2022 a 2025; PPA – Conferência de Receitas; PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo e PPA – Conferência das Despesas, constante desta Lei, e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual de cada exercício financeiro.

Artigo 2º) O Plano Plurianual instituído por esta Lei, traduz as diretrizes e os objetivos do Governo Municipal organizados em Programas locais, projetos e atividades desdobrando-se estes em objetivos e metas, procurando atender os diversos segmentos econômico-financeiro e setorial da comunidade assistida.

Artigo 3º) A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos na Lei Orçamentária, sendo que o montante não deverá ultrapassar a previsão das Receitas.

Artigo 4º) O Poder Executivo Municipal poderá alterar, incluindo as metas estabelecidas afim de compatibilizar a despesas orçada com a receita estimada de cada exercício financeiro. Devendo ser proposto pelo Executivo Municipal através de projetos de Leis Específicas.

Artigo 5º) Os valores instituídos no Plano Plurianual estão expressos em reais, valores nominais do exercício de edição da presente Lei e representam estimativas que poderão sofrer adequações segundo a variação média dos indexadores da política nacional, ou por ação expressa da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária de cada exercício, ou projeto de Lei específica segundo a condução de adequação da situação econômico – financeiro e tributário.

§ 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Poder Legislativo Municipal e o Fundo Previdenciário Municipal de Marilena-Pr a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária de cada Exercício, no limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total Orçado para as despesas de cada Exercício Financeiro, servindo como recursos os definidos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º) Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo PPA – Conferência das Despesas desta Lei, por decreto ou resolução em igual importância

respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Artigo 7º) Os Projetos, Atividades e Desdobramentos, bem como Previsão da Receita e Despesas que compõem o PPA, estão dispostos respectivamente no anexo PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo.

Artigo 8º) Esta Lei entra em vigor, da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:E2DE2ED2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2021. Edição 2388

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>